



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3259

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto Nº 23/2021** - Altera o Decreto nº 20/2021 que dispõe sobre as medidas para o combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 23 / 2021**

Altera o Decreto nº 20/2021 que dispõe sobre as medidas para o combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal das suas atribuições,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 20 de 07 de Junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 7º.** A partir das 00h01min do dia 08 de Junho até as 05h00min do dia 15 de Junho de 2021, fica definitivamente proibido a abertura e o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Rio do Antônio, exceto as farmácias e os postos de combustíveis.

§1º. Fica permitido às vendas pelo sistema delivery dos Supermercados, Quitandas, Açougues, Loja de Material de Construção e afins, Loja de Produtos para o Lar e afins, Loja de Produtos Veterinários e Distribuidora de Gás e Água Mineral, das 05h00min até as 16h00min durante a vigência deste decreto, restritos a pedidos feitos por telefone e entrega domiciliares, sendo proibido a retirada no local.

§2º. Fica permitido às vendas pelo sistema delivery dos Restaurantes, Pizzarias, Sorveterias, Lanchonetes e Padarias das 05h00min até as 22h00min durante a vigência deste decreto, restritos a pedidos feitos por telefone e entrega domiciliares, sendo proibido a retirada no local.

§3º. Continua o funcionamento normal dos serviços vinculados a limpeza pública do município.

§4º. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários em serviço.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Antônio, 11 de Junho de 2021.

**GERSON DE SOUZA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6L0YSMBGV1ZTHXUE39UTTW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.